LEI Nº 155, de 24 de Outubro de 1977.

Ementa: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1978.

A Câmara Municipal de Trindade decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Trindade, para o exercício financeiro de 1978, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo II e seus sub-anexos de acordo com a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	**Cr$**	**1.860.000,00**
Receita Tributária	Cr$	55.000,00
Receita Patrimonial	Cr$	10.000,00
Transferências Correntes	Cr$	1.755.000,00
Receitas Diversas	Cr$	40.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**Cr$**	**2.140.000,00**
Operações de Crédito	Cr$	560.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$	15.000,00
Transferências de Capital	Cr$	1.565.000,00
Total Geral da Receita	**Cr$**	**4.000.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos III e IV e respectivos subanexos, conforme a especificação seguinte.

I – Despesa por Órgão de Governo e de Administração

1.0	Câmara Municipal	Cr$	52.200,00
2.0	Governo Municipal	Cr$	140.000,00
3.0	Departamento de Administração	Cr$	333.600,00
4.0	Divisão de Finanças	Cr$	151.000,00
5.0	Divisão Municipal de Educação	Cr$	776.000,00

6.0	Divisão de Saúde	Cr$	550.000,00
7.0	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	Cr$	1.081.200,00
8.0	Serviço de Viação e Transportes	Cr$	916.000,00

II - Despesa por Função de Governo

01	Legislativa	Cr$	52.200,00
03	Administração e Planejamento	Cr$	600.000,00
04	Agricultura	Cr$	120.000,00
08	Educação e Cultura	Cr$	776.000,00
10	Habitação e Urbanismo	Cr$	961.200,00
13	Saúde e Saneamento	Cr$	550.000,00
16	Transporte	Cr$	916.000,00
99	Reserva de Contingência	Cr$	24.600,00
Total Geral da Despesa		**Cr$**	**4.000.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, obedecendo as disposições contidas no artigo 7º combinado com o artigo 43 e seus §§ e incisos da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Trindade, em de 24 de Outubro de 1977.

Elpídio Otávio da Silva – Presidente
Lauzemiro José de Aquino – 1º Secretário